LEI Nº. 1420
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO LOTES NO DI FRANCO, MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 34ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 109/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, área de lotes da Quadra FL, do Balneário Di Franco, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, tais sejam:

a) lote de nº 24, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 032.068.024.1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 148.168, com valor venal de R$ 23.923,87 (vinte e três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

b) lote de nº 25, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 032.068.025.1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 148.168, com valor venal de R$ 24.107,66 (vinte e quatro mil cento e sete reais e sessenta e seis centavos).

c) lote de nº 26, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 032.068.026.1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 148.168, com valor venal de R$ 24.291,46 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

d) lote de nº 27, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 032.068.027.1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 148.168, com valor venal de R$ 24.475,25 (vente e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

e) lote de nº 28, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sob o nº 032.068.028.1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, sob o nº 148.168, com valor venal de R$ 24.659,04 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º A área recebida em doação através da presente Lei, destina-se a instalação da Creche Anjo Meu.

Art. 3º O doador responsabilizar-se-á por eventuais direitos de terceiros interessados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal